



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO Nº 292

Permite o uso de área de terras localizada no Porto Figueira, de Propriedade do Município de Umuarama, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o despacho exarado no processo nº 4516 de 12 de agosto de 1987,

CONSIDERANDO o que lhe faculta a Lei Orgânica dos Municípios, art. 115, §3º,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido o uso ao CLUBE DE CAÇA E PESCA DE UMUARAMA, os imóveis denominados: data 4 (quatro) da quadra 7 (sete) com área de 221,05 m² (duzentos e vinte e um metro vírgula cinco metro quadrado), data 5 (cinco) da quadra 7 (sete), com área de 225,15 m² (duzentos e vinte e cinco vírgula quinze metros quadrados), data 6 (seis) da quadra 7 (sete), com área de 229,25 m² (duzentos e vinte e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), data 7 (sete) da quadra 7 (sete), com área de 233,35 m² (duzentos e trinta e três vírgula trinta e cinco metros quadrados) e data 3 (três) da quadra 6 (seis), com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), data 1 (um) da quadra 6 (seis) com área de 205,07 m² (duzentos e cinco vírgula sete metros quadrados), da Planta Geral do Porto Figueira, de propriedade desta municipalidade, objetivando a construção em alvenaria para fins de lazer e recreação.

Art. 2º - Fica a permissionária obrigada à elaboração de uma planta do que se pretende construir, devendo a mesma ser aprovada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e Urbanismo da Prefeitura Municipal.

[Handwritten signatures and initials]

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o início da construção, e de cento e oitenta (180) dias para término da obra, contando-se a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - Decorrido este prazo, a Municipalidade permitirá o uso a qualquer outro interessado, sem que caiba ao atual beneficiado qualquer direito a reclamações ou indenizações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

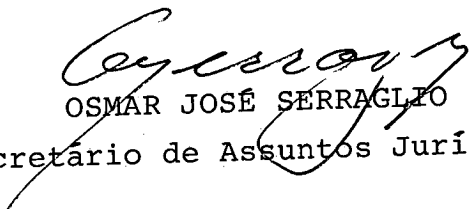
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 1988.



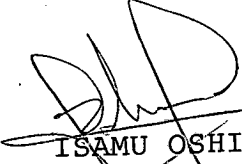
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração



OSMAR JOSÉ SERRAGLIO
Secretário de Assuntos Jurídicos



ISAMU OSHIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento
e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO

Imovel:- Data 04 Quadra nº07 - Porto Figueira.

ÁREA :- 221,05 M2


Limites e Confrontações

AO NORTE:- Confronta com a data nº03 numa distancia de 21,90 metros.

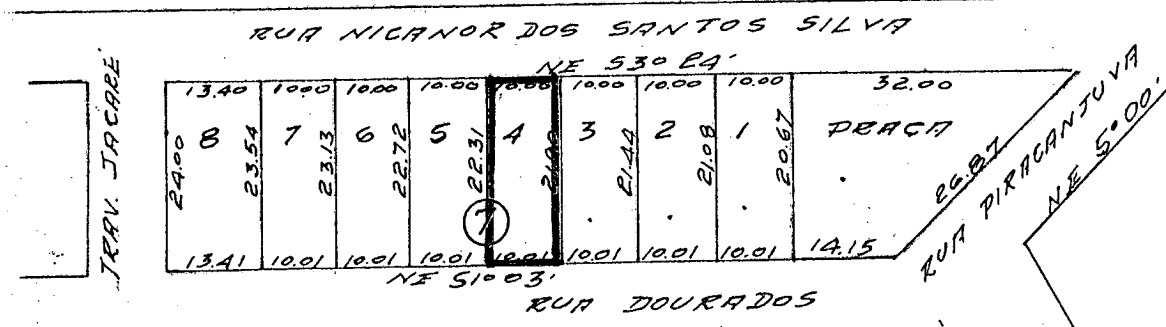
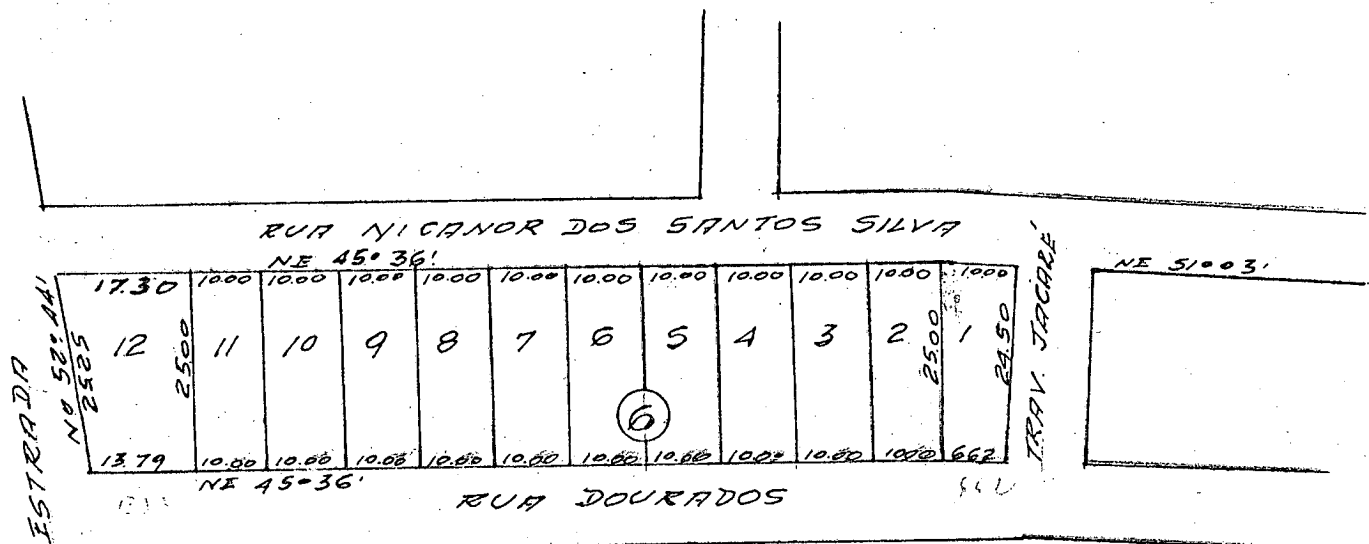
A ESTE|:- Limita com o alinhamento da rua Dourados na distancia de 10,01 metros,rumo NE 51º03'.

AO SUL :- Confronta com a data nº05 numa distancia de 22,31 metros.

A OESTE :- Limita com o alinhamento da rua Niconor des Santos Silva, numa distancia de 10,00 metros rumo NE 53º24'.


Eng. Civil - Isamu Oshima
CREA 7841-D - PR
SECR. DE PLANEJ. DESEMV. E URBANISMO

PLANTA PARCIAL DO PORTO FIGUEIRA
 MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR.
 QUADRA Nº 6 E 7.



[Handwritten Signature]
 SUCR. DE PLANEJ. DESEMV. E URBANISAC

ESC. 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

Imovel:- Data nº 05 Quadra Nº07 - Porto Figueira.

ÁREA :- 225,15 M2


Limites e Confrontações

AO NORTE:- Confronta com a data nº04 numa distancia de 22,31 metros.

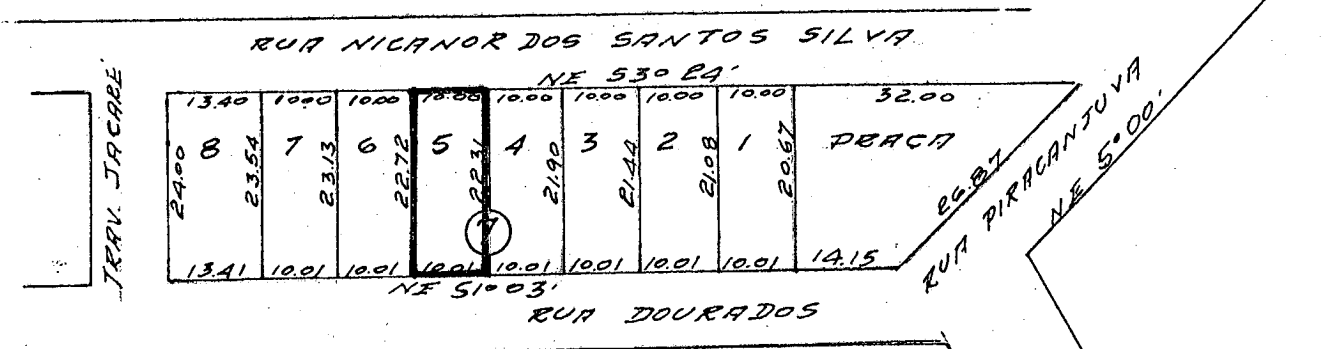
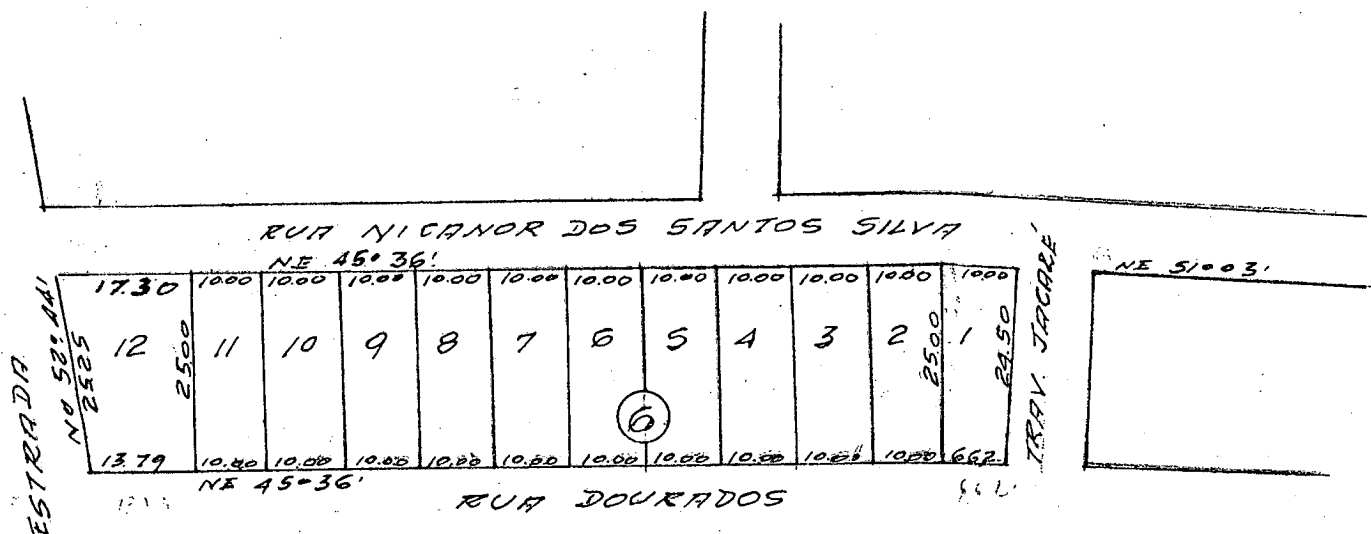
A ESTE :- Limita com o alinhamento da rua Dourados na distancia de 10,01 metros,rumo NE 51º03'.

AO SUL :- Confronta com a data nº06 numa distancia de 22,72 metros.

A OESTE :- Limita com o alinhamento da rua Niconor dos Santos Silva,numa distancia de 10,00 metros rumo NE 53º24'.


Eng. Civil - Isamu Oshiro
CREA 78410 - PR.
SECR. DE PLANEJ. DESEMV. E URBANISMOC

PLANTA PARCIAL DO PORTO FIGUEIRA
 MUNICIPIO DE UMUARAMA - PR.
 QUADRA Nº 0 E 7.



[Signature]
 Eng. Civil - Isamu Oshimo
 CREA 7341-D - PR.
 ESCO. DE PLANEJ. DESENV. E URBANISMO

ESC. 1:1000

MEMORIAL DESCRITIVO

Imovel:- Data nº06 Quadra nº07 = Porto Figueira.

ÁREA :- 229,25 M2

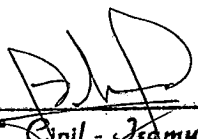
Limites e Confrontações

AO NORTE:- Confronta com a data nº05 numa distancia de 22,72 metros.

A ESTE :- Limita com o alinhamento da rua Dourados na distancia de 10,01 metros,rumo NE 51º03'.

AO SUL :- Confronta com a data nº 07 numa distancia de 23,13 metros.

A OESTE :- Limita com o alinhamento da rua Niconor dos Santos Silva,numa distancia de 10,00 metros rumo NE 53º24'.


Eng. Civil - Isamu Oshimo
CREA 78410 - PR.
SSCB. DE PLANEJ. DESEMV. E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imovel:- Data nº07 Quadra nº07 - Porto Figueira.

ÁREA :- 233,35 M2


Limites e Confrontações

AO NORTE:- Confronta com a data nº06 numa distancia de 23,13 metros.

A ESTE :- Limita com o alinhamento da rua Dourados na distancia de 10,01 metros, rumo NE 51º03'.

AO SUL :- Confronta com a data nº08 numa distancia de 23,54 metros.

A OESTE :- Limita com o alinhamento da rua Niconor dos Santos Silva, numa distancia de 10,00 metros rumo NE 53º24'.


Eng. Civil - Jamu Oshimo
CREA 7941-D PR.
SECL. DE PLANEJ. DESEMV. E URBANISM.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL : Data nº01 - Quadra nº06 - Porto Figueira - Umuarama - Pr.

ÁREA : 205,07 M².

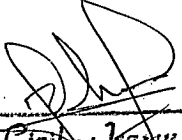
Limites e Confrontações

AO NORTE : Limita com o alinhamento da Travessa Jacaré, numa distância de 24,50 metros.

A ESTE : Limita com o alinhamento da Rua Dourados, numa distância de 6,62 metros, rumo NE 45° 36'.

AO SUL : Confronta com a data nº02, numa distância de 25,00 metros,

A OESTE : Limita com o alinhamento da Rua Nicanor dos Santos Silva numa distância de 10,00 metros.


Eng. Cláudio Joaquim Oshima
CREA 7841-D-PR.
SECB. DE PLANEJ. DESEMV. E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imovel: - Data nº03 Quadra nº06 - Porto Figueirã.

AREA :- 250,00 M2

Limites E Confrontações

AO NORTE:- Confronta com a data nº02, numa distancia de 25,00 metros.

A ESTE :- Limita com o alinhamento da rua Dourados, numa distancia de 10,00 metros, rumo NE 45º36'.

AO SUL :- Confronta com a data nº04, numa distancia de 25,00 metros.

A OESTE :- Limita com o alinhamento da rua Niconor dos Santos Silva, numa distancia de 10,00 metros rumo NE 45º36'.



Eng. Cid - Isamu Oshimo
CREA 7341-D. PR.

SECB. DE PLANEJ. DESEMV. E URBANISMO